arruda dos vinhos
vale encantado

DELIBERAR sobre o concelho

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

n.º 219 - maio - publicado em 05/06/2023

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 2 de maio | 1
Reunião Ordinária de 15 de maio | 2
Reunião Ordinária de 29 de maio | 4

OBRAS PARTICULARES | 4

PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

1.ª Alteração ao Regulamento das Academias de Verão | 7
1.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal | 8
1.ª Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos | 10

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNÍCIPE
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)
Agendamento em http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA
2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
Presidente de Câmara - André Rijo - 3.ª feira, das 11h00 às 13h00
Vice Presidente - Carlos Manuel Jorge Alves - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Rute Miriam Soares dos Santos - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereador - Paulo César da Silva Pinto - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Carla Teresa Munhoz Pinheiro - 5.ª feira das 10h30 às 12h30

REUNIÕES DE CÂMARA
Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 115/2022, de 13 de dezembro.

FICHA TÉCNICA
EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 2 DE MAIO 2023

PACTO DE AUTARCAS EM MATÉRIA DE CLIMA E ENERGIA NA EUROPA
Deliberado, por unanimidade aprovar e enviar à Assembleia Municipal a renovação do compromisso que compromete a autarquia a reduzir as emissões de CO2 no seu território em, pelo menos, 40% até 2030 e a apresentar as medidas a implementar de modo a alcançar esse objetivo, monitorizar e comunicar o respetivo progresso de dois em dois anos.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS TENDO EM VISTA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À BANDA DE MÚSICA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE CONCERTOS NO CONCELHO
Deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Arruda dos Vinhos a Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, tendo em vista a atribuição de apoio financeiro de 2.500€ à Banda de Música da Santa Casa de Misericórdia de Arruda dos Vinhos.
A Vereadora Sandra Lourenço ausentou-se da sala por pertencer aos órgãos sociais.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS – REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA DE A DO MOURÃO – RATIFICAÇÃO
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede à Sociedade Recreativa de A do Mourão a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 €.
O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

ANO LETIVO 2022/2023 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação de uma refeição diária, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 240,90€.

CHEQUE FRALDA - MGD 5037
Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 240,22€.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MGD 4134
Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 240,22€.

PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 4266
Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 225,00€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1 350,00€ para o ano civil em curso – terminus a 31 de dezembro de 2023.

PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 5108
Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 210,00€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1 260,00€ para o ano civil em curso – terminus a 31 de dezembro de 2023.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 4060

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 119,04€.

VIATURA ABANDONADA - COM A MATRÍCULA 32-87-VS - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, considerar como abandonado o veículo Opel Corsa, cor cinzento-escuro, matrícula 32-87-VS, que o Serviço de Finanças manifestou não ter interesse na viatura e aprovar aquisição do mesmo, por ocupação, a favor do Município de Arruda dos Vinhos.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: GERTRUDES COCHENO PADRE

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer, para efeitos da celebração de um negócio jurídico em que resultará a constituição de compropriedade do prédio misto, denominado "Chãos", situado em S. Tiago dos Velhos, com a área total de 4680 m².

REUNIÃO ORDINÁRIA 15 DE MAIO 2023

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA, ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA ATIVIDADE DE «ELETRICISTA» (1 POSTO DE TRABALHO); NA ATIVIDADE DE «CARPINTARIA» (1 POSTO DE TRABALHO); NA ATIVIDADE DE «CONDUÇÃO DE MÁQUINAS» (1 POSTO DE TRABALHO)

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional e abrir procedimento concursal para os postos de trabalho supra mencionados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA DO CONTRATO N.º 14/2023 – CONSULTA PRÉVIA N.º 4/2023 - DFRH/APR - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2022 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar o fornecimento das refeições escolares ao abrigo do acordo Quadro n.º 3/2022 da Central de Compras do Oeste à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor global de 464 945,40€, e aprovar a minuta do contrato n.º 14/2023.

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA REF.ª "CPRV 09/2023 – FORNECIMENTO DE CARREGADORES ELÉTRICOS NO MODELO DE EXPLORAÇÃO PARTILHADA" – PROPOSTA DE ABERTURA – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Deliberado, por unanimidade:

— Autorizar a abertura de procedimento de Consulta Prévia com a Ref.ª "09/2023 – Fornecimento de Carregadores Elétricos" no modelo de exploração partilhada;
— Aprovar a entidade a convidar;
— Aprovar as peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos;
— Aprovar a indicação dos membros do Júri e delegação de competência de prestação de esclarecimentos sobre as peças de procedimento;
— Delegar no Primeiro Secretário Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 7 do 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no n.º 7 do 50.º do CCP;
— Delegar no Primeiro Secretário Intermunicipal, a decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP;
— Autorizar os técnicos do serviço de Contratação Pública da OesteCIM a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ARRUDA DOS VINHOS, CADERNO III - PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE 2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a nova versão do Caderno III (Plano Operacional Municipal 2023) do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Arruda dos Vinhos elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, apresentado e aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Arruda dos Vinhos no passado dia 27 de maio de 2023 e remeter posteriormente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

ESTÁGIO – TREINADORA DE NATAÇÃO NÍVEL 1

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo referente ao estágio de Rafaela Tomé, no âmbito do curso Treinador Nível 1, bem como aceitar como tutor o treinador Nível 2, Marco Duarte.

DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL GUSTAVE EIFFEL – PÓLO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável para emissão de declaração de pertinência, relativamente à realização dos seguintes cursos na Escola Profissional Gustave Eiffel – Pólo de Arruda dos Vinhos, no ano letivo 2023/2024:

ENSINO PROFISSIONAL

— Técnico/a de Eletrónica Automação e Computadores
— Técnico/a de Multimédia
— Técnico/a de Proteção Civil
— Técnico/a de Pastelaria/Padaria
— Técnico/a de Ação Educativa
— Esteticista

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

— Pasteleiro/a – Padeiro(a)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ACADEMIAS DE VERÃO

Deliberado, por unanimidade aprovar a primeira alteração ao Regulamento das Academias de Verão, sendo a mesma submetida a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, sendo a mesma submetida a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

PROPOSTA DE PREÇO DE ARTIGOS PARA VENDA NO MERCADO OITOCENTISTA 2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar os preços para venda dos seguintes artigos no Mercado Oitocentista:

— Vaso de barro com Erva Arruda - 2,00€
— Caneca de barro (venda ao público geral) - 2,00€
— Caneca de barro (venda ao taberneiro) - 1,50€
— Garrafa de vinho do Mercado Oitocentista - 2,00€
— Íman do Mercado Oitocentista -2,50€

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2023 - LISTA DE PROPOSTAS A SUBMETER A VOTAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a lista de propostas admitidas:

PROPOSTA	PROPONENTE
Criação de um mapa com tempos de distância a caminhar em Arruda dos Vinhos (Metrominuto)	Ruben Alexandre Lopes Martins
Aquisição de Material Audiovisual para a AJAV	Miguel Duarte Cardoso Real Carvalho
Atribuição de apoio financeiro para obras no edifício do Grupo Sócio-Caritativo de Arranhó	André João da Silva Luís
Incubadora de Ténis de Mesa	Joana Patrícia Pereira Resende
Clube de Fotografia	Ana Carolina Roque Ribeiro

REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO. REQUERENTE: CIRCO AMAR – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho do Presidente que concede à promotora do evento circense Jéssica Liliana Torralvo Ribeiro, a redução de 50% do valor das taxas devida pela emissão da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante e ocupação do espaço público, no valor de 187,51€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho do Presidente que concede à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E PELA VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO (PAMPLONA). REQUERENTE: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA AJUDA – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho do Presidente que concede à Irmandade de Nossa Senhora da Ajuda a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 € e pela vistoria ao recinto improvisado no valor de 91,23 €,

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CONFRARIA EQUESTRE DA NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho do Presidente que concede à Associação Confraria Equestre da Nossa Senhora da Salvação a isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Multiusos no valor de 613,08 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO. REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE CAMONDES – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho do Senhor Presidente que concede à Sociedade Recreativa e Cultural de Camondes a isenção do pagamento da taxa devida pela vistoria ao recinto improvisado no valor de 91,23 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo fica o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VINHA

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação Amigos da Vinha a isenção do pagamento da taxa pela utilização do pavilhão multiusos, no valor de 374,66 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS. REQUERENTE: CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, conceder ao Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 11,38 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E PELA VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO (LARGADA DE TOUROS). REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA LOURICENSE

Deliberado, por unanimidade, conceder à Sociedade Recreativa Louricense a isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença especial de ruído e pela vistoria ao recinto improvisado, no valor total de 148,11 €.

SISTEMA DE TRANSPORTES MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE – MGD N.º 5743

Deliberado, por unanimidade, apoiar o agregado familiar identificado na deliberação.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 5080

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 119,04 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 5782

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 150,36 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 5907

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 59,92 €.

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MGD 5107 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MGD 5276 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MGD 4956 - 1.ª RENOVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 240,22€.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 6211 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos vereadores do PSD, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

REUNIÃO ORDINÁRIA 29 DE MAIO 2023

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ACÁCIO JOSÉ FERREIRA RAIMUNDO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição da medalha de serviços públicos ao comandante dos BVAV, Acácio Ferreira Raimundo, a entregar na sessão solene comemorativa do aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, no dia 10 de junho de 2023, devendo este ato decorrer perante formatura da respetiva corporação.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA ATIVIDADE «ADMINISTRATIVA», AFETO AO SCT - SETOR CULTURAL E DE TURISMO, DA UECTJ -UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade «Administrativa», afeto ao SCT - Setor Cultural e de Turismo, da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA ATIVIDADE DE "BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO", AFETO AO SCT - SETOR CULTURAL E DE TURISMO, DA UECTJ -UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade de "Biblioteca e Documentação", afeto ao SCT - Setor Cultural e de Turismo, da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - JMJ LISBOA 2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolo de colaboração para cedência de espaços municipais à Fundação Jornadas Mundiais da Juventude – Lisboa 2023.

CONTRATO DE COMODATO COM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS PARA A PROMOÇÃO DE UMA FEIRA SEMANAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos e aprovar a minuta de regulamento de feira que servirá de base à aprovação do regulamento específico pelos órgãos próprios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos.

Os vereadores do PSD apresentaram uma declaração de voto.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos, sendo a mesma submetida a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, será remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação dos bens culturais e emissão da certidão desta deliberação.

PROPOSTA APOIO SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS – APOIO ALIMENTAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, para apoio na confeção de refeições e distribuição alimentar, a fim de fazer face a situações sinalizadas e acompanhadas pelos serviços sociais do município.

A Vereadora Sandra Lourenço alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por pertencer aos corpos sociais da referida associação.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E PELAS VISTORIAS AO RECINTO IMPROVISADO (PAMPLONA) - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DO TELHEIRO

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação Recreativa dos Amigos do Telheiro a isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença especial de ruído e pelas vistorias aos recintos improvisados, no valor total de 330,57 €.

ANO LETIVO 2022/2023– AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação de uma refeição diária, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 143.08€.

CHEQUE VISÃO – MGD 4557

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a munícipe identificada na deliberação, no montante de 330€.

CHEQUE VISÃO – MGD 7538

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o munícipe identificado na deliberação, no montante de 166,40€.

CHEQUE FRALDA – MGD 7056

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 240,22€.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL – MGD 3746

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 209,11€ por mês, pelo período máximo de 3 meses, totalizando o valor 627,33€, para o ano civil em curso.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL – MGD 3961

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 209,11€ por mês, pelo período máximo de 3 meses, totalizando o valor 627,33€, para o ano civil em curso.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 6726

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 150,36 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE – MGD 7157

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 150,36 €.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: JOÃO CARVALHO, MANDATÁRIO DE CECÍLIA LÉRIAS VAL-FLORES, CABEÇA DE CASAL POR ÓBITO DE SUA IRMÃ PERPÉTUA FÉLIX VAL FLORES

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer para efeitos da celebração de um negócio jurídico em que resultará a constituição de compropriedade do prédio misto, denominado "Quinta da Serra" situado em Arruda dos Vinhos, com a área total de 4416,6 m².

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA CONFORME CONSTA NA DELIBERAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO N.º 5/2021

Pedido de averbamento do técnico responsável pelo projeto de arquitetura e pela coordenação do projeto de arquitetura.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 148/2022

Licenciamento de obras de edificação, reconstrução e ampliação de edificação sita em Rua dos Lameiros, freguesia de S. Tiago dos Velhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 66/2020

Licenciamento de alterações na construção de moradia unifamiliar sita em Rua 5 de Outubro, freguesia de S. Tiago dos Velhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 122/2021

Pedido de substituição do titular do processo de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 66/72/2017

Licenciamento de legalização de construção de muros de vedação confinante com a via pública, sito em Rua da Galhofa, freguesia de Arranhó.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 16/2023

Licenciamento de reconstrução e ampliação de moradia existente sita em Casal do Carrasco, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 25/2023

Licenciamento de legalização de anexo destinado a arrumos, sito em Rua do Espargal, n.º 5, freguesia de Arranhó.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 163/2021

PLANÉTICA- PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, SA
Pedido de alterações na construção de edifício de Habitação Coletiva sita na Quinta da Ponte e Costa, Lote 12, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 121/2021

ESTIMARESULTADO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
Pedido de averbamento de substituição do Titular do Processo de Obra.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO.º 334/2022

Licenciamento de construção de edifício de habitação unifamiliar, sito em Urbanização Horta dos Velhos, Lote 8, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO.º 173/2022
Licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito na Rua Baixa do Linhó, nº 2, freguesia de Cardosas.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 1/2023
Pedido de informação prévia de legalização de alteração e ampliação de moradia, muros, alpendre, armazéns, piscina e ainda a viabilidade de alterações à moradia existente e anexos e ainda a demolição de anexo existente, sito em Casal do Bico do Chão, freguesia de Cardosas.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 2/2023
Pedido de informação prévia de construção de moradia, construção de anexos, piscina e muros de vedação em parcela a destacar sita em Estrada da Giesteira, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 70/2020
ZELITO – CONSTRUÇÕES, LDA.
Pedido de substituição do técnico autor do projeto de arquitetura e coordenador.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 148/2019
DETALHESFÓLIO, LDA
Licenciamento de alterações nas obras de edificação, reabilitação e ampliação de duas moradias unifamiliares e muros de vedação, sita em Estrada da Giesteira, freguesia de Arruda dos Vinhos
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-04-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 197/2021
OSMIUM – FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, S.A E STAR BAU – COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, S.A
Pedido de averbamento de processos de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 221/2021
Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 59/2018
AMBIGROUP DEMOLIÇÕES, SA
Licenciamento de alterações na construção de armazém – industria e muros de vedação sito em Telhadouro, freguesia de Arranhó.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 42/2021
CINZEL MÁGICO CONSTRUÇÕES, LDA.
Licenciamento de alterações na construção de moradia, anexo e muros, sito em Rua B, lote 12, Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 195/2022
AJVINHOS, LDA
Pedido de desistência do pedido de informação prévia de construção de reservatório de água e casa de rega sito em Quinta da Moita, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 4/2023
Licenciamento de trabalhos de remodelação de tereno sito em Rua dos Galinhatos, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 195/2021
OSMIUM – FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, S.A E STAR BAU – COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, S.A
Pedido de averbamento de processos de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 196/2021
OSMIUM – FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, S.A E STAR BAU – COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, S.A
Pedido de averbamento de processos de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 208/2021
Pedido de averbamento de processos de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 210/2021
Pedido de prorrogação do prazo para o levantamento da licença de construção.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 6/2011
Pedido de averbamento de processos de obras.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 19/2020
Pedido de substituição do técnico autor do projeto de arquitetura.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 80/2022
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar sita em Giesteira, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 28/2023
Licenciamento de alterações para habitação unifamiliar sita em Rua do Alto da Fonte, n.º 6, freguesia de Arranhó.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 119/2019
Licenciamento de alterações na construção de moradia unifamiliar, sita em Casal da Lage, lote 3, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 113/2022

Substituição do técnico autor do projeto de águas residuais.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 15/2023

Licenciamento de alteração para parqueamento descoberto e muros, sito em Rua 5 de Outubro, Adoseiros, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 21/2023

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ACADEMIAS DE VERÃO

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de maio de 2023, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento das Academias de Verão, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal "O Deliberar".

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 16 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ACADEMIAS DE VERÃO

PREÂMBULO

O projeto Academias de Verão tem o objetivo de abrir portas aos jovens que frequentam o ensino secundário e universitário, enquanto potencial palco de formação, conferindo-lhes alguma valorização curricular. O Município de Arruda dos Vinhos promove as Academias de Verão proporcionando locais de aprendizagem sob a forma de estágio, para jovens do ensino secundário e universitário. Com o intuito de incentivar a participação dos jovens neste projeto, através do pagamento de despesas de deslocação, procede-se à alteração do presente Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento das Academias de Verão, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento das Academias de Verão, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento das Academias de Verão.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

São alterados os artigos 4.º e 6.º que passam a ter a redação seguinte.

«**ARTIGO 4.º**

DIREITOS

1. Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes direitos:
   a. Orientação e supervisão pelo responsável do serviço que integram, conforme designação superior;
   b. Seguro de acidentes pessoais;
   c. Certificado de frequência nas Academias de Verão, com referência ao local, número de horas e classificação qualitativa (excelente, muito bom, bom, suficiente) obtida nesse período de aprendizagem, desde que concluam o projeto a que se propõem com índices positivos de desempenho, assiduidade e pontualidade;
   d. Os estudantes terão direito a abono de refeição, pelo período de participação no projeto;
   e. Os estudantes terão direito a pagamento de despesas de deslocação, tendo por base o valor (proporcional ao tempo do projeto) do título de transporte público da sua residência para as instalações municipais onde se localize o serviço que o integrou no âmbito deste projeto.

ARTIGO 6.º

INSCRIÇÕES / SELEÇÃO

1. A inscrição dos alunos é efetuada através do preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos serviços municipais (Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos ou Espaço do Cidadão de Arranhó ou S. Tiago dos Velhos), acompanhada de cópia dos documentos solicitados, no impresso de inscrição, ou através de plataforma online disponibilizada em www.cm-arruda.pt.
2. O processo de seleção terá em conta:
   a. Adequação da área de formação ao estágio a que se candidata;
   b. Entrevista com os técnicos responsáveis pela área a que se candidata;
   c. Têm prioridade os alunos com maior nível de ensino;
   d. Em caso de empate, será dada prioridade de frequência de estágio ao aluno com mais idade.»

ARTIGO 3.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento das Academias de Verão, com a redação atual.

ARTIGO 4.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ACADEMIAS DE VERÃO

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento estabelece o funcionamento do projeto Academias de Verão.

ARTIGO 2.º

DESTINATÁRIOS

O projeto previsto no presente Regulamento destina-se a todos os Alunos do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, ou a todos os Alunos do ensino superior, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 3.º

FINALIDADE

A finalidade do projeto Academias de Verão é:

a) Promover a formação em local de trabalho;

b) Proporcionar contacto com o mundo do trabalho;

c) Contribuir para o enriquecimento curricular do aluno.

ARTIGO 4.º

DIREITOS

1. Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes direitos:
   a. Orientação e supervisão pelo responsável do serviço que integram, conforme designação superior;
   b. Seguro de acidentes pessoais;
   c. Certificado de frequência nas Academias de Verão, com referência ao local, número de horas e classificação qualitativa (excelente, muito bom, bom, suficiente) obtida nesse período de aprendizagem, desde que concluam o projeto a que se propõem com índices positivos de desempenho, assiduidade e pontualidade;
   d. Os estudantes terão direito a abono de refeição, pelo período de participação no projeto.
   e. Os estudantes terão direito a pagamento de despesas de deslocação, tendo por base o valor (proporcional ao tempo do projeto) do título de transporte público da sua residência para as instalações municipais onde se localize o serviço que o integrou no âmbito deste projeto.

ARTIGO 5.º

DEVERES

1. Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes deveres:
   a. Assiduidade e pontualidade no serviço em que se enquadram;
   b. Atuar de acordo com as orientações e supervisão do responsável do serviço que integra;
   c. Comunicar qualquer impossibilidade de comparência no serviço em que se enquadra.

ARTIGO 6.º

INSCRIÇÕES / SELEÇÃO

1. A inscrição dos alunos é efetuada através do preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos serviços municipais (Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos ou Espaço do Cidadão de Arranhó ou S. Tiago dos Velhos), acompanhada de cópia dos documentos solicitados, no impresso de inscrição, ou através de plataforma online disponibilizada em www.cm-arruda.pt.
2. O processo de seleção terá em conta:
   a. Adequação da área de formação ao estágio a que se candidata;
   b. Entrevista com os técnicos responsáveis pela área a que se candidata;
   c. Têm prioridade os alunos com maior nível de ensino;
   d. Em caso de empate, será dada prioridade de frequência de estágio ao aluno com mais idade.

ARTIGO 7.º

DURAÇÃO, VAGAS E ÁREAS DE INTEGRAÇÃO

A duração do projeto, o número de vagas e as áreas de integração dos alunos, serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

ARTIGO 8.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

ARTIGO 9.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

EDITAL N.º 22/2023

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de maio de 2023, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento do cartão Jovem Municipal, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal "O Deliberar".

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 16 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover medidas de apoio aos jovens do concelho de Arruda dos Vinhos, permitindo-lhes o acesso a determinados bens de consumo e a participação em diversas atividades culturais, desportivas ou recreativas, pretende esta Autarquia conceder o acesso à APP do Cartão Jovem Municipal, com os benefícios a seguir expostos em Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

É alterado o artigo 2.º que passa a ter a redação seguinte.

«**ARTIGO 2º**

EMISSÃO

1. O Cartão Jovem Municipal será emitido pela Movijovem, após solicitação online na APP Cartão Jovem em https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/, com a utilização de um código promocional que deve ser solicitado previamente pelos jovens residentes em Arruda dos Vinhos ao Município de Arruda dos Vinhos, através do endereço eletrónico juventude@cm-arruda.pt.
2. O Cartão Jovem Municipal tem o custo de emissão nos termos definidos pela Movijovem, divulgados na APP Cartão Jovem em https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/.
3. A emissão do Cartão Jovem Municipal aos jovens com idades inferiores aos 16 anos carecerá de autorização do seu encarregado de educação ou representante legal.
4. (Revogado).
5. (Revogado).
6. (Revogado).»

ARTIGO 3.º

NORMA REVOGATÓRIA

São revogados os números 4, 5 e 6 do artigo 2.º.

ARTIGO 4.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, com a redação atual.

ARTIGO 5.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento estabelece as normas de utilização do Cartão Jovem Municipal, destinado aos jovens residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

ARTIGO 2.º

EMISSÃO

1. .O Cartão Jovem Municipal será emitido pela Movijovem, após solicitação online na APP Cartão Jovem em https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/, com a utilização de um código promocional que deve ser solicitado previamente pelos jovens residentes em Arruda dos Vinhos ao Município de Arruda dos Vinhos, através do endereço eletrónico juventude@cm-arruda.pt.
2. O Cartão Jovem Municipal tem o custo de emissão nos termos definidos pela Movijovem, divulgados na APP Cartão Jovem em https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/.
3. A emissão do Cartão Jovem Municipal aos jovens com idades inferiores aos 16 anos carecerá de autorização do seu encarregado de educação ou representante legal.
4. (Revogado).
5. (Revogado).
6. (Revogado).

ARTIGO 3.º

VALIDADE

1. O Cartão Jovem Municipal é válido pelo período de um ano contado a partir do mês da sua aquisição.

CAPÍTULO II

UTILIZAÇÃO

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. O Cartão Jovem Municipal pode ser utilizado em todas as entidades que tenham na sua montra o autocolante identificativo de local aderente que confere vantagens Cartão Jovem European Youth Card. (E.Y.C.)
2. O dístico referido no número anterior será fornecido pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
3. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e/ou servi-

ços para o uso exclusivo do titular do Cartão Jovem Municipal.

ARTIGO 5.º

VANTAGENS

1. O uso do Cartão Jovem Municipal concede as seguintes vantagens:
   a. Desconto de 25% das taxas de utilização de equipamentos, designadamente, o Campo de Futebol Municipal, Campo de Ténis Municipal, o Campo de Padel Ténis, Piscina Municipal, Escola Fixa de Trânsito, Cowork da Invest Arruda bem como em eventos ou atividades sócio-culturais, recreativas e desportivas promovidas pela Câmara Municipal assim como das taxas pela ocupação do espaço da via pública durante os eventos por si promovidos.
   b. Descontos na aquisição de produtos comercializados ou em serviços prestados por empresas e instituições, que adiram ao Protocolo de colaboração a ser celebrado com o Município de Arruda dos Vinhos.
   c. Acesso a fotocópias extra no plafond da Biblioteca Irene Lisboa.
   d. Descontos de 25% na aquisição de pin's e materiais de promoção da imagem do Município de Arruda dos Vinhos e que sejam utilizados para a ornamentação de trajes estudantis ou para fins académicos.
2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras ao Cartão Jovem E.Y.C.
3. O Município concederá ainda o desconto de 10% aos portadores das outras modalidades do Cartão Jovem E. Y. C., nos termos no nº 1 alínea a) do presente artigo.
4. As vantagens disponibilizadas pelas entidades com as quais o Município venha a protocolar serão extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E. Y. C., e divulgadas nos termos protocolados com a Movijovem.
5. As vantagens do Cartão Jovem Municipal estão disponíveis todo o ano com exceção de saldos, liquidação ou outras vendas com reduções de preços, previstos no D.L. 253/86 de 25 de agosto de 1986.

ARTIGO 6.º

INCUMPRIMENTO

1. Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o mesmo, comunicando a ocorrência à Câmara Municipal, que deverá suspender de imediato, a validade do respetivo cartão.
2. Os utentes deverão comunicar à Câmara Municipal, sempre que constatem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 7.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro.

ARTIGO 8.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil, imediatamente, subsequente à sua publicação nos termos legais.

EDITAL N.º 27/2023

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de maio de 2023, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal "O Deliberar".

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 30 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover medidas de incentivo à participação dos jovens do concelho de Arruda dos Vinhos, o Município criou o Concelho Municipal de Juventude com o intuito de tornar as políticas municipais de juventude mais eficazes e participadas, para a resolução os problemas e aspirações dos jovens arrudenses. Esta primeira alteração surge da recomendação aprovada pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2023, para a indicação de membros suplentes dos membros efetivos, quando legalmente possível, ficando essa possibilidade expressa no artigo 16.º.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

São alterados os artigos 16.º e 23.º que passam a ter a redação seguinte.

« **ARTIGO 16.º**

DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

1. Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:
   a. Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível, indicando o membro suplente que o represente;
   b. Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJAV;
   c. Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJAV, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.
2. Na alínea a) do número anterior, apenas não poderão ser substituídos os membros do Conselho que sejam os únicos representantes dos partidos ou grupo de cidadãos eleitores na Assembleia Municipal.

ARTIGO 23.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.»

ARTIGO 3.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos, com a redação atual.

ARTIGO 4.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE E OBJETO

O presente regulamento tem por lei habilitante a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as alterações vigentes, e cria o Conselho Municipal de Juventude de Arruda dos Vinhos (adiante designado por CMJAV), estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

ARTIGO 2.º

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

O CMJAV é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

ARTIGO 3.º

FINS

O CMJAV prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

a. Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
b. Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
c. Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
d. Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município de Arruda dos Vinhos;
e. Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
f. Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
g. Colaborar com os órgãos do Município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
h. Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
i. Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4.º

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

1. A composição do CMJAV é a seguinte:
   a. O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
   b. Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na mesma;
   c. O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;
   d. Um representante de cada associação juvenil com sede no Município inscrita no Registo Nacional de Associativismo Jovem (RNAJ);
   e. Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município;
   f. Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do Município ou nas quais as associações de estudantes com sede no Município representem mais de 50% dos associados;
   g. Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no Município;
   h. Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;
   i. Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.
2. O direito a voto é pessoal, não podendo ser delegado.
3. Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJAV tem voto de qualidade.

ARTIGO 5.º

Observadores

1. Têm ainda assento no CMJAV, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro com as alterações vigentes, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes:
   a. O Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos com competências delegadas e subdelegadas na área da juventude;
   b. Um representante de cada grupo ou agrupamento de Escuteiros, ou equivalentes, com sede no Município;
   c. c) Um representante dos grupos de jovens das paróquias do Município;
   d. Outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais sem direito a voto, nomeadamente, instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho e que desenvolvam a atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens.
2. A atribuição do estatuto de observador permanente nos termos da alínea e) deve ser proposta e aprovada por maioria de 2/3 pelo CMJAV.

ARTIGO 6.º

PARTICIPANTES EXTERNOS

1. Por deliberação do CMJAV, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, ou dirigentes, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.
2. A participação restringe-se à reunião para o qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJAV que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

ARTIGO 7.º

COMPETÊNCIAS CONSULTIVAS

1. Compete ao CMJAV emitir parecer obrigatório, não vinculativo sobre as seguintes matérias:
   a. Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
   b. Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;
2. Compete ao CMJAV emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3. O Conselho Municipal de Juventude será auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4. Compete ainda ao CMJAV emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

ARTIGO 8.º

EMISSÃO DOS PARECERES OBRIGATÓRIOS

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o CMJAV para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o Conselho Municipal da Juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJAV, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3. O parecer do CMJAV solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
4. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

ARTIGO 9.º

COMPETÊNCIAS DE ACOMPANHAMENTO

Compete ao CMJAV acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

a. Execução da política municipal de juventude;
b. Execução da política orçamental do Município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c. Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do Município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
d. Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município entre a população jovem do mesmo;
e. Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

ARTIGO 10.º

COMPETÊNCIAS ELEITORAIS

Compete ao CMJAV eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 11.º

DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

Compete ao CMJAV, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a. Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b. Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações;
c. Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município.

ARTIGO 12.º

ORGANIZAÇÃO INTERNA

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJAV:

a. Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b. Aprovar o seu regimento interno;
c. Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

ARTIGO 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJAV acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 14.º

COMISSÕES INTERMUNICIPAIS DE JUVENTUDE

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos Municípios, o CMJAV pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma índole já existentes.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

ARTIGO 15.º

DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS

1. Os membros do CMJAV identificados nas alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 4.º têm o direito de:
   a. Intervir nas reuniões do plenário;
   b. Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;
   c. Eleger o representante do Município no Conselho Municipal de Educação;
   d. Propor a adoção de recomendações pelo CMJAV;
   e. Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.
2. Os restantes membros do Conselho Municipal apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

ARTIGO 16.º

DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

1. Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:
   a. Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível, indicando o membro suplente que o represente;
   b. Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJAV;
   c. Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJAV, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.
2. Na alínea a) do número anterior, apenas não poderão ser substituídos os membros do Conselho que sejam os únicos representantes dos partidos ou grupo de cidadãos eleitores na Assembleia Municipal.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 17.º

FUNCIONAMENTO

1. O CMJAV pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2. O CMJAV pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3. O CMJAV pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.
4. O CMJAV é apoiado em termos logísticos e técnico-administrativos pelo Setor de Juventude e Desporto, ou pela unidade organicamente competente, em caso de alteração da estrutura nuclear ou da estrutura flexível municipal respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

ARTIGO 18.º

PLENÁRIO

1. O plenário do CMJAV reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do Município.
2. O plenário do CMJAV reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros com direito de voto, caso em que a convocatória terá de ser efetuada no prazo máximo de cinco dias seguidos contados da receção do pedido e ser convocada para um dos 15 dias seguidos posteriores à apresentação dos mesmos pedidos.
3. No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJAV.
4. O plenário do CMJAV reúne em espaço cedido pela Câmara Municipal podendo, sempre que for entendido por conveniente, por decisão do seu presidente reunir em local diverso.
5. O plenário reúne ordinariamente para efeitos do preceituado no n.º1 sendo convocado pelo respetivo presidente de acordo com a calendarização prevista para a apresentação dos pertinentes documentos aos órgãos do Município.

ARTIGO 19.º

COMISSÃO PERMANENTE

1. A constituição de uma Comissão Permanente, nos termos do número 2 do artigo 17.º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por 2/3 dos membros do CMJAV.
2. São competências da comissão permanente do CMJAV, as seguintes:
   a. Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
   b. Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
   c. Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.
3. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJAV e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º.
4. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJAV
5. O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJAV.
6. Os membros do CMJAV, indicados na qualidade de autarcas, não podem pertencer à comissão permanente.

ARTIGO 20.º

DELIBERAÇÕES

1. As deliberações são tomadas por maioria.
2. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

ARTIGO 21.º

PUBLICIDADE E ATAS DAS SESSÕES

1. De cada reunião do CMJAV é elaborada a ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data, hora e local da reunião, as presenças e faltas verificadas, aos assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as eventuais declarações de voto produzidas.
2. As atas do CMJAV são objeto de disponibilização regular na página da Câmara em www.cm-arruda.pt.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22.º

AVALIAÇÃO DO REGULAMENTO

A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal, um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento.

ARTIGO 23.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

